



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/95

" Revoga a Lei Complementar nº 010/93, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano no Município ".

VALDIR ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 6º e 7º, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 010, de 1º de novembro de 1993, que instituiu o Zoneamento Urbano no Município.

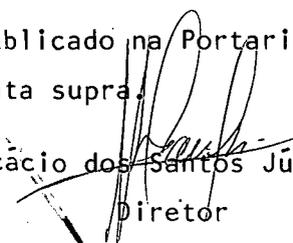
Artigo 2º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Março de 1995.


Valdir Rosa
Presidente

Publicado na Portaria

Data supra


Acácio dos Santos Júnior

Diretor